



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI N.º 1808 DE 10 DE JUNHO DE 2014

(Dispõe sobre Criação de Dotações Orçamentarias, Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providencias)

ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e eu Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica, o Poder Executivo autorizado a criar no Orçamento em vigor, as dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, por ocasião de recebimentos de recursos vinculados a saber:

Fonte de Recurso 02			
23.695.9021.2021	Manutenção da Promoção ao Turismo		
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	100.000,00
	TOTAL :.....	R\$	100.000,00

Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um credito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), destinados a a suplementar a dotação acima criada.

Artigo 3º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação a verificar-se durante o exercício corrente, em recursos advindos do Governo Estadual por Convenio celebrado através da Secretaria de Turismo Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 10 de Junho de 2.014.


ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 10 de Junho de 2.014


ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON
PREFEITO MUNICIPAL